



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
065/2023/TJPA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTEL E O CARTÓRIO ÚNICO
OFÍCIO DE PORTEL.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Senhor **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº PA70149, designado pela Portaria nº 717/2025-GP, de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário da Justiça em 4 de fevereiro de 2025 e, por força da delegação de competência conferida pela Portaria nº 823/2023-GP, de 24 de fevereiro de 2023 e, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**, inscrita no CNPJ nº 04.876.447/0001-80, com sede na Av. Duque de Caxias, n.º 803, CEP: 68.480-000, no município de Portel/PA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA** e o **CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE PORTEL**, inscrito no CNPJ n.º 04.696.555/0001-70, com sede na Av. Magalhães Barata, nº 530, bairro Centro, CEP: 68.480-000, Portel/PA, neste ato representado pelo Registrador Oficial, Sr. **MARCOS ANTÔNIO CORREIA DA SILVA**, denominados **PARTÍCIPIES**, acordam em firmar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 065/2023**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 42 (quarenta e dois) meses, bem como a inclusão da Cláusula de Proteção de Dados e a atualização da fiscalização do acordo.

1

TJPA-MEM-2025/19628
ML



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
Autenticado digitalmente por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4420537.31245786-9889 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4420537.31245786-9889>
Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES *Data e hora: 11/06/2025 10:44



TJPAMEM202519628A



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 42 (quarenta e dois) meses, com início em 15 de junho de 2025 e término em 14 de dezembro de 2028.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designado o Juiz Dr. André Luiz Filo-Creão Garcia da Fonseca (Gabinete Extrajudicial da Corregedoria geral de Justiça), para acompanhar e supervisionar a execução do objeto do Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência realizada neste instrumento tem por fundamento os artigos 57 e 116 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus colaboradores, colaboradoras e/ou servidores e servidoras sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do acordo que não colidirem com os termos do presente aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir qualquer conflito oriundo deste aditivo fica designado o foro da comarca de Belém, no Estado do Pará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes e pelas duas testemunhas abaixo relacionadas.

Belém/PA, 03 de junho de 2025.

MAURICIO CRISPINO GOMES
Secretário de Administração do TJ/PA

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:45521298215

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:45521298215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=19109359000120, ou=AC-SingularID Multipla, cn=VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:45521298215

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito do Município de Portel

MARCOS ANTONIO CORREIA DA SILVA:22327541468

Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO CORREIA DA SILVA:22327541468
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=19109359000120, ou=AC-SingularID Multipla, cn=MARCOS ANTONIO CORREIA DA SILVA:22327541468
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.06.03 10:57:54-03'00"
Fórm: PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARCOS ANTÔNIO CORREIA DA SILVA
Cartório do Único Ofício de Portel

Testemunhas:

Nome:
Matrícula:

Nome:
Matrícula:

3

TJPA-MEM-2025/19628
ML



MINUTA
PADRONIZADA



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
Autenticado digitalmente por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4420537.31245786-9889 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4420537.31245786-9889>
Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES *Data e hora: 11/06/2025 10:44



TJPAMEM202519628A



OUTRAS MATÉRIAS

ATO Nº 69, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2690228, RESOLVE:

I - Exonerar GEYZI KATARINA CARNEIRO SAMPAIO, Id. Funcional nº 5947469/3, do cargo em comissão de Assessora Jurídica de Defensoria Pública, a contar de 20 de maio de 2025.

II - Nomear AMAIANA LAMARÃO JOSAPHAT, CPF nº 859.742.502-49, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica de Defensoria Pública, código DAS.DP-01, para atuar junto ao Núcleo de Defesa da Moradia, a contar de 09 de junho de 2025, na vaga decorrente da exoneração de Geyzi Katarina Carneiro Sampaio.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 1207300

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 065/2023-TJPA. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, inscrita no CNPJ nº 04.876.447/0001-80 e o CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE PORTEL, inscrito no CNPJ nº 04.696.555/0001-70. OBJETO DO ACORDO: Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Portel. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 42 meses. VIGÊNCIA DO ADITIVO: Início em 15 de junho de 2025 a 14 de dezembro de 2028. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: MAURÍCIO CRISPINO GOMES - Secretário de Tribunal de Justiça do Estado do Pará, VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA Prefeito do Município de Portel e o MARCO ANTONIO CORREA DA SILVA - Cartório do Único Ofício de Portel.

Protocolo: 1206386

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 049/2025-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito no CNPJ/MF nº 01.613.321/0001-24// Objeto: Acordo a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.// Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da assinatura.// Recursos: Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária // Foro: Belém/PA // Responsável pela assinatura: MAURÍCIO CRISPINO GOMES – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1206450

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 050/2025. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF N.º 04.567.897/0001-90 e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CNPJ/MF N.º 01.613.321/0001-24.

OBJETO: Cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores e servidoras ocupantes do cargo de Assistente Social para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, com início em 07/06/2025.

RECURSOS: Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes –Secretário de

Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1207008

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 062/2023-TJPA. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, inscrita no CNPJ nº 34.626.416/0001-31 e o 1º OFÍCIO REGISTRAL E NOTARIAL DE NOVO REPARTIMENTO, inscrito no CNPJ nº 06.269.397/0001-06. OBJETO DO ACORDO: Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Novo Repartimento. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 42 meses, bem como a inclusão da Cláusula de Proteção de Dados e a atualização da fiscalização do acordo. VIGÊNCIA DO ADITIVO: Início em 15 de junho de 2025 a 14 de dezembro de 2028. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: MAURÍCIO CRISPINO GOMES - Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, VALDIR LEMES MACHADO Prefeito do Município de Novo Repartimento e NATIANE SANTOS SOARES - Registradora do 1º Ofício Registral e Notarial de Novo Repartimento.

Protocolo: 1206406

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 063/2023-TJPA - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77 e o CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA, inscrito no CNPJ nº 36.482.652/0001-57. OBJETO DO ACORDO: Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Itaituba // OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência por mais 42 meses. VIGÊNCIA DO ADITIVO: Início em 20 de junho de 2025 a 19 de dezembro de 2028. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: MAURICIO CRISPINO GOMES - Secretário de Administração do TJPA, NICODEMOS ALVES DE AGUIAR - Prefeito do Município de Itaituba e KENNEDY TEIXEIRA DE CARVALHO Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício de Itaituba.

Protocolo: 1206377

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 44.117, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Memorando nº 064/2025 – SEGPE, protocolizado sob o Expediente nº 013232/2025,

R E S O L V E:

I – REVOGAR a PORTARIA Nº 37.595, de 03/11/2021, publicada do DOE 35.069 de 05/05/2022.

II – DESIGNAR as servidoras ELYEDA DE FÁTIMA SANTOS PESSÔA, matrícula 0100300, CARLA LEDO REIS, matrícula 0101473 e MARIA DE FÁTIMA COELHO, matrícula 0100020, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação de Adicional de Qualificação prevista no art.6º, § 5º, da Resolução nº 18.721, de 08 de julho de 2015.

III – DESIGNAR os servidores CAUÊ MARQUES MAGALHÃES, matrícula 0101776, e MARCO THIAGO DE LIMA VINAGRE, matrícula 0101609, para, na condição de membros suplentes, comporem a referida Comissão.

IV – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Presidente

Protocolo: 1207064

PORTARIA Nº 44.136, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e regimentais, com fulcro no artigo 15, inciso XLIV do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Corte de Contas em racionalizar suas despesas administrativas, sem que isso implique em qualquer prejuízo ao atendimento dos jurisdicionados e, também, ao andamento regular dos trabalhos imprescindíveis ao cumprimento de sua missão e valores institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. O funcionamento administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Pará, durante o mês de julho do corrente ano, será de 2ª a 5ª-feira; Parágrafo único. As ausências das sextas-feiras serão compensadas no período de 17 de junho a 28 de julho de 2025, com a adição de 1h na jornada diária, passando o expediente a ser das 8h às 15h.

Art. 2º. O horário de funcionamento do Protocolo do TCE/PA durante o mês de julho do corrente ano, será de 2ª a 5ª-feira, de 8h às 15h;

Art. 3º. Os prazos regimentais que se encerrem às sextas-feiras do mês de julho ficam suspensos e automaticamente prorrogados para o primeiro